



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

PROCESSO N. 084/2025 - PROTOCOLO 101/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO E A EMPRESA MEGA SISTEMAS & TECNOLOGIA - FELIPPE WALDINEI DIAS TAYLOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO – ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Lourival Lougon Moulin, nº 300, Centro – Jerônimo Monteiro-ES - ES, CNPJ nº , inscrito no CNPJ/MF n.º 36.402.097/0001-06, neste ato representado por seu Presidente Vereador **MATHEUS GARCIA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, inscrito nº [REDACTED], portador da RG n. [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], neste Município de Jerônimo Monteiro-ES, por meio da CONTROLADORIA INTERNA, representada pela Controladora Interna **Erica Schweitzer Dias de Oliveira**, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a **Empresa F W D TAYLOR - ME - FELIPPE WALDINEI DIAS TAYLOR** [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº 46.442.524/0001-33, localizada à Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Centro, [REDACTED] – ES, CEP: 29285-000, neste ato representada pelo Sr. Felipe Waldinei Dias Taylor, daqui por diante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, Processo de Dispensa de Licitação nº 084/2025, sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em **Tecnologia da Informação**, para a **preparação de documentos** no formato estruturado **INFOCLXML**, conforme exigido pelo **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, para o fechamento da **PCA 2024**, incluindo o fornecimento de **suporte operacional, treinamento e disponibilização de Sistema Web**, com as seguintes especificações:

a) **Preparação de documentos INFOCLXML:** A CONTRATADA se compromete a realizar a formatação e preparação dos documentos de acordo com o padrão exigido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o encerramento da PCA 2024.

b) **Suporte operacional:** A CONTRATADA fornecerá suporte técnico contínuo para garantir o pleno funcionamento dos sistemas e a correta execução das atividades relacionadas ao fechamento da PCA 2024.

c) **Treinamento:** A CONTRATADA realizará o treinamento de servidores da CONTRATANTE, a fim de capacitá-los no uso adequado do Sistema Web, visando a entrega correta e no prazo dos documentos exigidos.

d) **Disponibilização do Sistema Web:** A CONTRATADA deverá disponibilizar, ao longo da execução deste contrato, o Sistema Web necessário para a preparação e submissão dos documentos.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 – O acesso ao sistema web deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, enviada pela Gerência de Compras.

2.2 - A contratação do sistema web se dará pelo período 01 (um) ano, a partir da data de liberação do sistema pela empresa.

2.3 – A Vigência contratual se dará pelo período de 20 de fevereiro de 2025 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor total dos serviços objeto deste contrato é de **R\$ 950,00** (novecentos e cinquenta reais), parcela única, o reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, do último mês de dezembro.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 – A Empresa contratada deverá disponibilizar Sistema Web para preenchimento das informações referentes ao arquivo estruturado INFOCI.XML, sob a sua exclusiva responsabilidade, desenvolvê-los, atualizá-los, hospedá-los e operacionalizá-los, quando se aplicar, em ambientes de centros de dados para acesso via internet pública, de tal modo que se possa garantir corretamente a sua execução 24 horas por dia e 7 dias por semana;

4.2 - A Empresa contratada deverá realizar o treinamento do agente responsável pela elaboração do documento INFOCI.XML na ferramenta onde será gerado o arquivo estruturado;

4.3 - A Empresa contratada deverá realizar a conferência do arquivo gerado pela Contratante de acordo com a da estrutura exigida pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no arquivo estruturado .XSD (Schema Definition) que será disponibilizado pelo TCEES;

4.4 - Deverá prestar suporte à contratante em prazo hábil quando solicitado;

4.5 - Deverá dispor de instrumentos através dos quais a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, por intermédio dos seus profissionais corporativos e previamente qualificados junto à Contratada, registre as suas demandas, bem como as acompanhe até a sua efetiva resolução.

4.6 - O serviço solicitado deverá ser realizado na Controladoria Interna do município, situada na Avenida Lourival Lougon Moulin, nº 300, Centro – Jerônimo Monteiro, ES. O responsável pelo acompanhamento da execução deste serviço será a servidora Erica Schweitzer Dias de Oliveira, matrícula 004176, telefone (28)3558-2906, (28) 99992.8768 e-mail controladoria@jeronimomonteiro.es.gov.br .

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da liberação de acesso a plataforma do sistema informatizado através de usuário e senha informados ao agente



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

responsável, acompanhada da respectiva Nota Fiscal na forma da lei, juntamente com as certidões aptas para pagamento, devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

5.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.

5.3 - Emitir a Nota Fiscal/Fatura em nome da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro - Avenida Lourival Lougon Moulin, nº 300, Centro, Jerônimo Monteiro-ES, CEP: 29.550-000.

5.4 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

5.5 - A Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas constantes da execução dos serviços ora contratados correrão por conta da dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, no âmbito da Controladoria Interna

6.1.1 – Dotação: 33903900000 – Ficha: 11

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) Preparar e entregar os documentos na forma solicitada, em conformidade com as exigências legais e regulatórias, de acordo com os padrões estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

b) Fornecer suporte técnico contínuo durante a execução do serviço, atendendo a eventuais falhas ou dificuldades operacionais.

c) Realizar treinamentos práticos e teóricos para capacitação dos servidores da CONTRATANTE, garantindo o correto uso do sistema, esclarecimento de dúvidas e solução de problemas da CONTRATANTE.

d) Disponibilizar o Sistema Web funcional e seguro, com suporte para eventuais atualizações ou melhorias necessárias.

e) Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência e deste Instrumento Contratual, observando rigorosamente os prazos fixados.

f) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

- g) Garantir que o sistema web e suas respectivas atualizações, desempenhem todas especificações constantes na IN TCEES 68/2020, e suas alterações, para correta geração e envio do arquivo INFOCI, na Prestação de Contas Anual.
- h) Garantir que o sistema web e suas respectivas atualizações, desempenhem todas as funções e especificações previstas na proposta técnica.
- i) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados.
- j) Manter sob absoluto sigilo, todas as informações ou características técnicas que lhe forem transmitidas, pela CONTRATANTE, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação a terceiros, ou a seus prestadores de serviços, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, instruindo devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento de tais informações a protegê-las e manter a confidencialidade das mesmas.
- l) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da Câmara Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- n) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- o) Garantir o funcionamento do sistema web durante toda a vigência do contrato e suas prorrogações, não sendo permitido o uso de senhas, licenças ou travas periódicas, impedindo o bom funcionamento.
- p) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas, devidamente comprovadas.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações, dados e documentos necessários para a execução dos serviços.
- b) Designar servidores para participar dos treinamentos oferecidos pela CONTRATADA.
- c) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA conforme as condições acordadas neste contrato.
- d) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência e deste Instrumento Contratual.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

e) Comunicar a contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

f) Dirimir, por intermédio do fiscal da contratação, as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

9.1. Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita a penalidades conforme estabelecido no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo multas e, eventualmente, a rescisão do contrato.

9.2. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 151 da Lei nº 14.133/2021, com as devidas consequências legais para as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização da execução do serviço será feita pela servidora **Rafaela Rigueti Oliveira**, telefone (28)35581414, e-mail camara-jeronimomonteiro@hotmail.com, indicada pela Controladoria Interna, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A legislação aplicável aos termos deste Contrato é a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações que as modificaram.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Jerônimo Monteiro, em detrimento a qualquer outro, por mais vantajoso que seja, para dirimir as dúvidas relativas a este Contrato. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Jerônimo Monteiro - ES, 20 de fevereiro de 2025.

MATHEUS GARCIA CARVALHO
Presidente da CMJM
Contratante

ERICA SCHWEITZER DIAS DE OLIVEIRA
Controladora Interna
Contratante

FELIPPE WALDINEI DIAS TAYLOR 13435087706.
Felippe Waldinei Dias Taylor
Contratado

Visto pela Procuradoria da CMJM: _____